

EDITAL PARA LOCAÇÃO/EXPLORAÇÃO DO ESPAÇO PARA LANCHONETE

O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE THERMAS DAS CALDAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.699.672/0001-25, representado por sua síndica, eleita em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 09/03/2024, Sra. ANA LÊDA TOMAZ BATISTA DA SILVA, inscrita no CPF de nº. 152.012.871-15, residente e domiciliada na Etapa Azaléias, nº 57, Fone: (61) 98238-4765, em razão da desistência de proponentes anteriores, torna público novo Edital para os que dele virem ou tomarem locação conhecimento, que realizará de Espaço para **EXPLORAÇÃO** BAR/LANCHONETE/RESTAURANTE, na Área de Lazer do Condomínio VILLAGE, estando aberto aos Interessados (Condôminos e Não Condôminos), sendo considerada a MELHOR PROPOSTA nos critérios abaixo:

Espaço para EXPLORAÇÃO Constitui objeto desta divulgação а locação de BAR/LANCHONETE/RESTAURANTE do Condomínio Village Thermas das Caldas, conforme regras abaixo. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão recebidas até o dia 15/04/2024 às 18h (dezoito horas), e serão analisadas em ato restrito a administração (Síndica e Conselheiros) até 19/04/2024. Poderá participar da concorrência, toda e qualquer empresa especializada na prestação de serviços do objeto do presente Edital, desde que preencha as exigências e requisitos deste Edital. A proposta comercial deverá ser entregue na administração ou enviada por e-mail (residencialvillage.caldas@gmail.com). As empresas ou MEI's interessados deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes, apresentar o cartão de CNPJ e Certidões que comprovem a regularidade fiscal junto as fazendas federal, estadual, municipal e previdência, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas, (no ato da assinatura do contrato). A Administração analisará as PROPOSTAS COMERCIAIS na data estabelecida internamente, da qual se lavrará ata circunstanciada. A(s) empresa(s) interessada(s) deverá (ão) assinar contrato de locação com o Condomínio Village Thermas das Caldas, por tempo determinado de até 05 (cinco) anos, sendo que as regras serão discutidas entre as partes, porém deverão obedecer as prévias condições a seguir descritas, estando o condomínio no direito de poder exigir outras condições caso entenda necessário, antes da assinatura do **PRÉVIAS** CONDIÇÕES/REQUISITOS DAS A) proponente contrato. 0 **PODERA** CONDÔMINO/PROPRIETÁRIO E MORADOR DO VILLAGE OU EMPRESA DE TERCEIROS (NÃO CONDÔMINO) COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA NO RAMO; B) O proponente deverá comprovar experiência mínima de 01 ano no ramo de BAR/LANCHONETE/RESTAURANTE ou similar; C) O aluguel mensal inicial será de R\$ 1.000,00 (mil reais), com todos os custos a parte, tais como energia elétrica, devendo a proposta informar o valor que o proponente se dispõe a pagar a mais; D) Os colaboradores e o pessoal do(s) interessado(s) proponente deverão se manter uniformizado devendo a proposta informar as características dos uniformes de trabalho; E) O proponente deverá disponibilizar aos usuários o serviço de cartões de crédito e débito (maquininhas) e PIX; F) A proposta deverá conter descrição de revitalização/reforma detalhada no espaço da lanchonete, por conta do LOCATÁRIO, o que poderá posteriormente ser compensado no valor do aluquel; **G)** O proponente deverá arcar com toda a infraestrutura (móveis, utensílios em geral, máquinas e etc) da LANCHONETE (A locação compreende apenas o espaço físico); H) O proponente poderá comercializar produtos alimentícios e bebidas, tão somente, devendo na proposta informar o cardápio que será comercializado, com a descrição dos produtos, preços e condições especiais para condôminos. I) O LOCATÁRIO na proposta deverá informar os dias e horários que a Lanchonete atenderá o público e os dias que não haverá expediente. J) O proponente deverá informar quais atrativos poderá oferecer aos clientes, como, por exemplo, música ao vivo. L) O proponente poderá incluir toda e qualquer informação que entenda pertinente na proposta.

Não havendo interessados o prazo estipulado para apresentação de propostas poderá ser prorrogado à critério da Administração, bem como as condições e regras aqui estabelecidas, sendo que será tudo rediscutido ao firmamento do contrato.

Caldas Novas, GO, 08 de Abril de 2024